



PREFEITURA DE
IPAMERi

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

1.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E DISTRITOS, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 021/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (**Eletrônico**) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no dia **02 de dezembro de 2024 às 09h00min**.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ipameri Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura, ou no site <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo site www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3513 - 0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Pregoeiro



INDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 – Do Objeto
- 1.2 - Item 02 – Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 – Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 – Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 – Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 – Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 – Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 – Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09– Dos Recursos
- 1.10 - Item 10– Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11– Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 – Das Obrigações e do Contrato
- 1.13 - Item 13– Das Penalidades
- 1.14 - Item 14– Da Adjudicação e Homologação
- 1.15– Item15– Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I – Termo de Referência
- 2.2 -Anexo II – Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.3- Anexo III – Modelo Declaração Benefícios da LC 123/06
- 2.4- Anexo IV – Modelo da Proposta
- 2.5 – Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.6 – Anexo VI - Minuta do Contrato



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024,
REGISTRO DE PREÇOS 021/2024
PREÂMBULO

INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO
PROCESSO MUNICIPAL:	2024024692
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E DISTRITOS.
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 18.648.475,50
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia 02/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 02/12/2024
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 h do dia 02/12/2024
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	26/11/2024 às 23:59h
LOCAL:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006 e no que couber o Decreto Federal 10.024/19

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ipameri - Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo site www.slicx.com.br no link "Selecione um processo"

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E DISTRITOS**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006, e que seja do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, exceto nos itens com valores superiores a R\$ 80.000,00, os quais ficarão abertos aos demais concorrentes.

2.1.1. Não se aplicará a exclusividade supracitada quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

2.1.2. Também não se aplicará a referida exclusividade quando os preços ofertados pelas ME, EPP e Equiparadas, não forem vantajosos para o Município de Ipameri/GO.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.
- 2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.
- 2.5.** O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio www.slicx.com.br “Quero me Cadastrar” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.5.1.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:
- a)** Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio www.slicx.com.br;
- 2.5.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021
- 2.6.** É vedada a participação de empresas:
- 2.6.1.** Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.2.** Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;
- 2.6.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 2.6.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 2.6.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Portaria pelo município de Ipameri/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) as demais previstas em lei

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.



3.2.2.A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3.O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4.A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC;

3.2.5.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3.Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: : (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br "Fale Conosco".

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;



3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **1% em todos os itens**, salvo aceitação de valor inferior ao crivo do Pregoeiro.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;



3.4.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTA EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, AO QUAL



FICARÁ MANTIDO EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA AVERIGUAÇÃO CASO O LICITANTE SEJA VENCEDOR.

3.4.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.4.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.4.17. As propostas deverão conter a marca do(s) item(ns) ofertado(s) e número de registro na ANVISA/MS, sendo vedada a indicação de mais de uma marca para cada item.

a) - Em caso de suspeita de erro ou fraude o Pregoeiro poderá exigir o Certificado de Registro do item em que a empresa licitante for vencedora na etapa de lances, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12, da Lei Federal nº 6.360/76, bem como a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, Ministério da Saúde (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde), dentro da validade, sendo que caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2) autenticados via cartório competente, que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA, nos prazos fixados pela legislação sanitária.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados,



de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote/item do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital, **PODERÁ** implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo a critério do pregoeiro em face de diligência e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLIC, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

23.1.4. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

23.1.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

23.2. A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

23.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

4.4.2. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços



- 4.4.3. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 4.4.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021
- 4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021

5. DA PROPOSTA ESCRITA

- 5.1. A Empresa vencedora, deverá anexar em local próprio no sistema SLIC, no Prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no CHAT do sistema a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:**
- 5.1.1.** Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.
- 5.1.2.** Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 5.1.3.** As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.
- 5.1.4.** A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste



expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (exceto quando indicado ao contrário no edital), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) **A - Relativa à Habilitação Jurídica;**

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

D – Demais Documentos;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).

2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

D. DEMAIS DOCUMENTOS

1. Apresentar comprovação emitida pelo

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) (A consulta poderá ser feita também pelo pregoeiro, na fase de habilitação)

2. Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais (Anexo II)



3.Declaração de ME/EPP (Anexo III)

4.Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade (AFE).

5. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa fornecido o objeto igual ou equivalente ao da licitação.

- 6.2.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3.As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3, C.4 e C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.5.A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.
- 6.6.Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
- 6.7.Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.
- 6.8.Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro **poderá considerar** a proponente inabilitada.
- 6.9.Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO por ITEM/LOTE.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Ipameri, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro, Ipameri Goiás, e no



site www.slicx.com.br no ícone “relatórios”, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.3. ***o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.***
 - 9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 9.10.** Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 10.1.** As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de compra/fornecimento.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1.** Em conformidade com o Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, fica dispensado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DAS OBRIGAÇÕES E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- a)** Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.;
 - b)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - c)** Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- 12.2.** O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS automaticamente rescindida se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.



- 12.3.** O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.
- 12.4.** O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.
- 12.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3.** não celebrar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão



recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Ipameri efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;
- 14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.
- 14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2. Fica assegurado o Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ipameri.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
 - 15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 15.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br.
- 15.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 15.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ipameri.go.gov.br/licitacoes e www.slicx.com.br
- 15.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ipameri - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Ipameri/GO, aos 12 de novembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E DISTRITOS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em levantamento de preços embasados na Tabela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), podendo ser encontrada no Endereço Eletrônico abaixo:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.

1.1 Quantitativos e descrição:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL
1	UNIDADE	1000	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120ML + COP	37,19	37.190,00
2	UNIDADE	1000	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120ML + COP	35,30	35.300,00
3	UNIDADE	300	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 15 G	62,92	18.876,00
4	UNIDADE	6000	ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL, - ÁCIDO FÓLICO 400 MCG + 10MG CAP MOLE CT FR PLAS X 90	1,21	7.260,00
5	UNIDADE	1800	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG (CX C/30 BL)	1,65	2.970,00
6	UNIDADE	6850	ACETATO DE TOCOFEROL, BETACAROTENO, SELÊNIO, COBRE, ÁCIDO ASCÓRBICO, ZINCO - COM REV CT BL AL PLAS TRASP X 30	2,91	19.933,50
7	UNIDADE	4850	ACETILCISTEINA 600 MG GRAN CT 16 ENV AL PLAS PE X 5G	4,77	23.134,50
8	UNIDADE	4900	ACICLOVIR 200MG COM CT BL AL PLAS PVC TRAS X 30	4,77	23.373,00
9	UNIDADE	4000	ACICLOVIR 400 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	7,20	28.800,00
10	UNIDADE	80	ACICLOVIR CREME 50 MG/G CREM DERM CT BG AL 10 G	39,03	3.122,40
11	UNIDADE	3550	ACIDO TIOCTICO 600 MG COM REV CT FR VD AMB	5,27	18.708,50
12	UNIDADE	6900	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CAP MOLE CT FR VD AMB X 50	0,99	6.831,00
13	UNIDADE	6900	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 300MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X30	1,22	8.418,00
14	UNIDADE	6800	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 500MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X30	2,04	13.872,00
15	UNIDADE	2500	ALBENDAZOL 400MG COMP. MAST. CT BL AL PALS	12,14	30.350,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

16	UNIDADE	1500	ALBENDAZOL SUSP 40 MG/ML SUSP ORAL FR VD AMB 10 ML	15,19	22.785,00
17	UNIDADE	4000	ALOPURINOL 100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRAS X 30	1,00	4.000,00
18	UNIDADE	4000	ALOPURINOL 300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	1,29	5.160,00
19	UNIDADE	5000	ALPRAZOLAM 0,25 MG CT BL AL PLAS - TRANS X 30	0,39	1.950,00
20	UNIDADE	4800	ALPRAZOLAM 0,5 MG COM LIB PROL CT BL AL/AL X 30	1,68	8.064,00
21	UNIDADE	4000	ALPRAZOLAM 1MG COM LIB PROL CT BL AL/AL X30	2,25	9.000,00
22	UNIDADE	8000	ALPRAZOLAM 2MG 30CPR - CT BL AL PLAS	3,56	28.480,00
23	UNIDADE	4000	AMIODARONA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	0,84	3.360,00
24	UNIDADE	1000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125 MG CPR C /14	11,24	11.240,00
25	UNIDADE	3000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400/57MG/5ML P0 PREP	91,01	273.030,00
26	UNIDADE	1800	ANASTROZOL 1MG COM VER CT BL AL PLAS TRANS X 30	30,45	54.810,00
27	UNIDADE	7850	APIXABANA 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	4,85	38.072,50
28	UNIDADE	7800	APIXABNA 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	4,85	37.830,00
29	UNIDADE	7900	ARIPIRAZOL 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	12,84	101.436,00
30	UNIDADE	6000	ARIPIRAZOL 15 MG COM CT BL AL X 30	21,77	130.620,00
31	UNIDADE	8000	ARIPIRAZOL 30MG COM CT BL AL X 30	53,61	428.880,00
32	UNIDADE	2500	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100MG+12,5MG COM CT BL AL PLASX TRANS X30	1,64	4.100,00
33	UNIDADE	2400	ATENOLOL+CLORTALIDONA (50MG+12,5MG) COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	0,93	2.232,00
34	UNIDADE	5500	ATORVASTATINA CÁLCIA 10 MG COM CT BL AL PLAS	1,89	10.395,00
35	UNIDADE 10	5400	ATORVASTATINA CÁLCIA 20MG COM CT BL AL PLAS	3,28	17.712,00
36	UNIDADE	7000	ATORVASTATINA CALCIA 40MG COM REV CT BL AL X30	8,48	59.360,00
37	UNIDADE	4000	ATORVASTATINA CÁLCIA 80MG COM REV CT BL AL X30	11,82	47.280,00
38	UNIDADE	1100	AXETILCEFUROXIMA 250 MG COM REV CT BL AL PLAS TRASP X 14	9,95	10.945,00
39	UNIDADE	100	AXETILCEFUROXIMA 250MG - PO SUS OR CT ENV AL/PLAS 70ML	195,89	19.589,00
40	UNIDADE	1600	AXETILCEFUROXIMA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14	11,49	18.384,00
41	UNIDADE	6000	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 5	19,02	114.120,00
42	UNIDADE	1000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG CPR C/21	5,48	5.480,00
43	UNIDADE	1480	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG PÓ SUS CT FR PLAS OPC	39,48	58.430,40



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			+ FLAC SOL DILX9ML + SER		
44	UNIDADE	1400	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 900 MG PÓ SUS CT FR PLAS OPC+FLAC SOL DILX12ML+SER DOS	56,23	78.722,00
45	UNIDADE	5000	BACLOFENO 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	2,11	10.550,00
46	UNIDADE	6200	BENFOTIAMINA 150MG COM REC CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	1,75	10.850,00
47	UNIDADE	7000	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	3,42	23.940,00
48	UNIDADE	3800	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	1,99	7.562,00
49	UNIDADE	5000	BESILATO DE ANLODIPINO OLMESARTANA MEDAXOLINA 20MG + 5MG COM REV CT BL	4,07	20.350,00
50	UNIDADE	5000	BESILATO DE ANLODIPINO OLMESARTANA MEDAXOLINA 20MG + 5MG COM VER CT BL X 30	2,13	10.650,00
51	UNIDADE	5000	BESILATO DE ANLODIPINO OLMESARTANA MEDAXOLINA 40MG + 10MG COM REV CT BL AL	4,85	24.250,00
52	UNIDADE	6000	BESILATO DE ANLODIPINO OLMESARTANA MEDAXOLINA 20MG + 5MG COM REV CT BL AL X 30	2,41	14.460,00
53	UNIDADE	6000	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	1,91	11.460,00
54	UNIDADE	6000	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	3,71	22.260,00
55	UNIDADE	6800	BETACAROTENO RIBOFLAVINA CLORIDRATO DEE PIRIDOXINA ACIDO - ASCORBICO CIANOCOBALAMINA FUMARATO FERROSO CARBONATO DE CALCIO NITRATO DE TIAMINA ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL ACIDO FOLICO OXIDO DE ZINCO COLECALCIFEROL CAP MOLE CT BL AL X20	1,33	9.044,00
56	UNIDADE	5000	BETAMETASONA MALEATO DE DECLORFENIRAMINA XPE 0,4MG/ML ,05MG/ML FR DE 120ML	34,03	170.150,00
57	UNIDADE	200	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL OFT CT FR PAS OPC GOT X 3ML	92,10	18.420,00
58	UNIDADE	300	BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 3ML	74,41	22.323,00
59	UNIDADE	2000	BIOTINA 2,5MG CP DURA CT BL AL PLAS TRANS X30	7,60	15.200,00
60	UNIDADE	4850	BISCLICINATO FERROSO 150MG COM VER CT FR PLAS OPC X30	2,26	10.961,00
61	UNIDADE	5000	BISGLICINATO FERROSO 300 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30	1,52	7.600,00
62	UNIDADE	5000	BISGLICINATO FERROSO 500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30	1,70	8.500,00
63	UNIDADE	6000	BISOPROLOL 10MG COM REV CT BL AL - OPC X30	3,64	21.840,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

64	UNIDADE	6000	BISOPROLOL 5MG COM CT BL AL PLAS - X30	2,76	16.560,00
65	UNIDADE	6000	BISOPROLOL HIDROCLOROTIAZIDA 10MG 25MG CP REV CT BL AL	3,15	18.900,00
66	UNIDADE	6000	BISOPROLOL HIDROCLOROTIAZIDA 5,0 +12,5MG COM REV CT BL AL X30	3,47	20.820,00
67	UNIDADE	6000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL AL X 30	10,51	63.060,00
68	UNIDADE	1800	BORAGO OFFICINALIS 900 MG CAP MOLE CT BL	4,03	7.254,00
69	UNIDADE	600	BREXPIRAZOL 0,5MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X30	6,71	4.026,00
70	UNIDADE	80	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5ML	57,48	4.598,40
71	UNIDADE	3000	BROMAZEPAM 3 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	1,08	3.240,00
72	UNIDADE	3000	BROMAZEPAM 6MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	2,16	6.480,00
73	UNIDADE	120	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO, DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO (100,0 + 6,0 + 12,5) MCG SOL AER INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS + DIP INAL	346,07	41.528,40
74	UNIDADE	400	BROMETO DE TIOTROPIO 60 DOSES 2,5 MCG	361,08	144.432,00
75	UNIDADE 10	100	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG PO INAL OR CT AL X30 DISP INAL	169,10	16.910,00
76	UNIDADE	8000	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	6,02	48.160,00
77	UNIDADE	5000	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG CAP DURA LIB PROL CT AL PLAS TRANS	8,60	43.000,00
78	UNIDADE	7000	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	14,45	101.150,00
79	UNIDADE	4500	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	5,62	25.290,00
80	UNIDADE	4200	BROMBROMIDRATO DE VORTIOXETINA 10MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X30	14,30	60.060,00
81	UNIDADE	3800	BROMBROMIDRATO DE VORTIOXETINA 15MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X30	17,31	65.778,00
82	UNIDADE	2000	BROMBROMIDRATO DE VORTIOXETINA 20MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X30	22,30	44.600,00
83	UNIDADE	2500	BUDESONIDA NASAL 32 MSG/DOSE SUS INAL NAS CT FR SPR VD AMB X 120 DOSES	31,99	79.975,00
84	UNIDADE 10	2500	BUDESONIDA NASAL 64 MCG/DOSE AMB X120 DOSES	56,59	141.475,00
85	UNIDADE	1000	BUDESONIDA MICRONIZADO FUMARATO DE FORMATEROL 6MCG/INAL + 200MCG/INAL CT TB PLAS - 60 DOSES	136,90	136.900,00
86	UNIDADE	3200	CALCITRIOL 0,25 MCG CAP MOLE CT FR VD AMB X 30	4,70	15.040,00
87	UNIDADE	9000	CARBAMAZEPINA 200MG - COM CT BL AL PLAS PBC TRANS X20	1,26	11.340,00
88	UNIDADE	7000	CARBAMAZEPINA 200MG - COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS X20	0,95	6.650,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

89	UNIDADE	6000	CARBAMAZEPINA 400 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	2,33	13.980,00
90	UNIDADE	6000	CARBAMAZEPINA 400 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20	2,52	15.120,00
91	UNIDADE	7000	CARBONATO CÁLCIO, COLECALCIFEROL 1500 MG + 200 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	0,72	5.040,00
92	UNIDADE	6500	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 500MG + 400UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	1,20	7.800,00
93	UNIDADE	7000	CARBONATO DE CALCIO COLECALCIFEROL 600MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X60	0,98	6.860,00
94	UNIDADE	7000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COM REV CT L PLAS PVC TRANS X 60	0,76	5.320,00
95	UNIDADE 10	7000	CARBONATO DE LITIGIO 450 MG LIB PROL COM CT AL PLAS	1,77	12.390,00
96	UNIDADE	600	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5 MG/L SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	31,61	18.966,00
97	UNIDADE	600	CARMELOSE SÓDICA 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 15 ML	53,21	31.926,00
98	UNIDADE	7000	CARVEDILOL 12,5 MG COM CT BL AL/AL X 30	3,22	22.540,00
99	UNIDADE	7000	CARVEDILOL 25 MG COM CT BL AL/AL X 30	3,61	25.270,00
100	UNIDADE	7000	CARVEDILOL 3,125 MG COM CT BL AL/AL X 30	2,57	17.990,00
101	UNIDADE	7000	CARVEDILOL 6,25 MG COM CT BL AL/AL X 30	2,90	20.300,00
102	UNIDADE	4800	CEFACLOL 500MG CAP DURA CT ENV AL PLAS X 8	5,77	27.696,00
103	UNIDADE	200	CEFACLOL 75MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100ML SER DOS	116,99	23.398,00
104	UNIDADE	500	CEFALEXINA MONOIDRATADA 100 MG/ML - SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + BICO ADPT+ SER DOS	185,86	92.930,00
105	UNIDADE	3500	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 8	5,39	18.865,00
106	UNIDADE	5000	CELECOXIBE 200MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	4,61	23.050,00
107	UNIDADE	3200	CETOPROFENO 150 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10	5,79	18.528,00
108	UNIDADE	80	CETOPROFENO 20 MG/ML SOL OR CT BG PLAS OPC GOT X 20 ML	31,16	2.492,80
109	UNIDADE	4000	CETOPROFENO 200 MG COM CT BL AL PLAS	3,73	14.920,00
110	UNIDADE	7500	CETOROLACO TROMETAMINA 10 MG - COM SUB-LING CT BL PVC ACLAR AL X30	2,88	21.600,00
111	UNIDADE	6000	CICLOBENZAPRINA 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	1,71	10.260,00
112	UNIDADE	5850	CICLOBENZAPRINA 5MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	1,56	9.126,00
113	UNIDADE	8000	CILOSTAZOL 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	2,23	17.840,00
114	UNIDADE	8000	CILOSTAZOL 50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	0,94	7.520,00
115	UNIDADE	800	CINARIZINA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	0,65	520,00
116	UNIDADE	800	CINARIZINA 75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	0,68	544,00
117	UNIDADE	7000	CIPROFIBRATO 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 90	3,11	21.770,00
118	UNIDADE	2800	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO 1080 MG	2,12	5.936,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			COM LB PROL CT FR PLAS PVC OPC X 60		
119	UNIDADE	2800	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO 1620 MG COM LIB PROL CT FR PLAS PVC OPC X 60	1,54	4.312,00
120	UNIDADE	5000	CITRATO DE TAMOXIFENO 10MG COM REV CT BL	4,12	20.600,00
121	UNIDADE	5000	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG COM REV CT BL - AL X30	4,91	24.550,00
122	UNIDADE	3800	CLARITROMICINA 500MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X10	7,54	28.652,00
123	UNIDADE	6000	CLOBAZAM 10 MG CT BL AL PLAS - TRANS X 20	0,83	4.980,00
124	UNIDADE	6000	CLOBAZAM 20 MG CT BL AL PLAS - TRANS X 20	1,57	9.420,00
125	UNIDADE	100	CLODRIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5ML	80,39	8.039,00
126	UNIDADE	5000	CLONAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	0,61	3.050,00
127	UNIDADE	400	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML	21,88	8.752,00
128	UNIDADE	2800	CLORANFENICOL+ COLAGENASE 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30G	44,99	125.972,00
129	UNIDADE	4800	CLORETO DE OXIBUTININA 10 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	3,34	16.032,00
130	UNIDADE	6000	CLORETO DE OXIBUTININA 5MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	1,11	6.660,00
131	UNIDADE	1500	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 50ML + CGT	20,08	30.120,00
132	UNIDADE	5000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRAS X 30	1,13	5.650,00
133	UNIDADE	7000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	2,16	15.120,00
134	UNIDADE	2000	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	0,98	1.960,00
135	UNIDADE	2000	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	1,99	3.980,00
136	UNIDADE	2800	CLORIDRATO DE BAMILINA 300 MG COM CT BL AL PLAS - TRANS X 20	1,59	4.452,00
137	UNIDADE	3000	CLORIDRATO DE BAMILINA 600 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X20	2,55	7.650,00
138	UNIDADE	8500	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA (100,0 + 25,0)MG CAP DURA LIB PROL CT FR VD - AMB X30	2,27	19.295,00
139	UNIDADE	8000	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA (100,0 + 25,0)MG COM CT FR VD AMB	3,10	24.800,00
140	UNIDADE	1800	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 200,0 + 50,0 MG COM CT FR VD AMB	3,05	5.490,00
141	UNIDADE	2900	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COM CT BL AL PLAS - PVC AMB X80 2	0,44	1.276,00
142	UNIDADE	9000	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COM REV LIB LENTA CT BL AL/AL X 30	4,38	39.420,00
143	UNIDADE	7000	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL 30	9,21	64.470,00
144	UNIDADE	6400	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	3,34	21.376,00
145	UNIDADE	6400	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	1,42	9.088,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

146	UNIDADE	80	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRASP X 5 ML	10,22	817,60
147	UNIDADE	300	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO HIDROCORTISONA 2,0MG + 10MG/ML SUS OTO CT FR PLAS - TRANS SOFT 5ML TRANS + GOT X 5ML	36,40	10.920,00
148	UNIDADE	6000	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CT BL AL PLAS - TRANS X 16	8,47	50.820,00
149	UNIDADE	5800	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC/PVC OPC X 30	2,14	12.412,00
150	UNIDADE	5400	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG COM REV LIB PROLCT BL PAS PVDC/PVC TRANS X 20	1,31	7.074,00
151	UNIDADE	4100	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	0,25	1.025,00
152	UNIDADE	5300	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	0,31	1.643,00
153	UNIDADE	1500	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COM CT BL AL PLAS	0,38	570,00
154	UNIDADE	7000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	1,01	7.070,00
155	UNIDADE	5000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COM REV CT BL AL PLS OPC	0,31	1.550,00
156	UNIDADE	200	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40,00 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	6,36	1.272,00
157	UNIDADE	6000	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG BL AL PLAS	0,58	3.480,00
158	UNIDADE	5000	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG BL AL PLAS	1,11	5.550,00
159	UNIDADE	8000	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC	15,05	120.400,00
160	UNIDADE	7000	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC	13,56	94.920,00
161	UNIDADE	8500	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG LIB PROL CAP GEL RETARD CT BL PLAS TRANS	7,96	67.660,00
162	UNIDADE	8500	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG LIB PROL CAP GEL RETARD CT BL PLAS TRANS	15,92	135.320,00
163	UNIDADE	4100	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200 MG DRG CT BL AL PLAS	1,26	5.166,00
164	UNIDADE	3300	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100 MG DRG CT BL AL PLAS	0,72	2.376,00
165	UNIDADE	3500	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	4,78	16.730,00
166	UNIDADE	1900	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG COM REV CT BL AL X 10	9,26	17.594,00
167	UNIDADE	2900	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS PET AMB X 150 ML + SER DOS	66,93	194.097,00
168	UNIDADE	5000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X30	2,20	11.000,00
169	UNIDADE	1400	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COM REV CT BL AL/AL X 20	0,37	518,00
170	UNIDADE	3700	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	0,36	1.332,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

171	UNIDADE	9000	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COM REV CT BL AL X20	1,18	10.620,00
172	UNIDADE	9500	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X20	0,54	5.130,00
173	UNIDADE	480	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	14,54	6.979,20
174	UNIDADE	2500	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G GELE TOP CT BG AL X 30 G	25,43	63.575,00
175	UNIDADE	5100	CLORIDRATO DE LISINA 500MG CAP CT FR PLAS OPC X 30 100.34	4,13	21.063,00
176	UNIDADE	4000	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG COM REV CT BL A	11,32	45.280,00
177	UNIDADE	2530	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG COM REV CT BL A	13,28	33.598,40
178	UNIDADE	2800	CLORIDRATO DE MEMANTINA CLORIDRATO DE DONEPEZILA (10,0 + 5,0)MG COM REV CT BL AL	20,31	56.868,00
179	UNIDADE	2800	CLORIDRATO DE MEMANTINA CLORIDRATO DE DONEPEZILA (10,0 + 20) MG COM REV CT BL AL	24,09	67.452,00
180	UNIDADE	6200	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	0,96	5.952,00
181	UNIDADE	4800	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COM CT BL AL X 30	3,38	16.224,00
182	UNIDADE	4800	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	9,00	43.200,00
183	UNIDADE	2950	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATO DIMETICONA PEPSINA 7MG + 40MG +50MG - CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X30	1,28	3.776,00
184	UNIDADE	3820	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG - COM REV CT BL AL PLAS TRANS X30	11,76	44.923,20
185	UNIDADE	400	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10	3,35	1.340,00
186	UNIDADE	8000	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	4,00	32.000,00
187	UNIDADE	8000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	1,51	12.080,00
188	UNIDADE	7800	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	2,21	17.238,00
189	UNIDADE	8000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG - CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X30	1,94	15.520,00
190	UNIDADE	160	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,0MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC X 2,5 ML	53,89	8.622,40
191	UNIDADE	6000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 4MG COM ORODISP CT BL AL X10	3,40	20.400,00
192	UNIDADE	3800	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/ML SOL INJ - COM ORODISP CT BL 8MG CT BL AL PLAS TRANS X10	6,70	25.460,00
193	UNIDADE	7400	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG COM REV CT BL PVC TRANS	2,53	18.722,00
194	UNIDADE	7500	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG COM REV LIB MOD CT BL AL PLAS PVC OPC X 30	3,54	26.550,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

195	UNIDADE	6000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG CX 30 - COM REB CT BL AL PLAS OPC X30	7,78	46.680,00
196	UNIDADE	6500	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG COM REV LIB MOD CT BL AL PLAS PVC OPC X 30	9,41	61.165,00
197	UNIDADE	4800	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	5,85	28.080,00
198	UNIDADE	60	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 10ML	31,29	1.877,40
199	UNIDADE	7200	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA CIANOCOBALAMINA NITRATO DE TIAMINA 5000MCG+100MG DRG	2,90	20.880,00
200	UNIDADE	6550	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB PVC X 30	2,63	17.226,50
201	UNIDADE	120	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAST OPC GOT X 5 ML	9,05	1.086,00
202	UNIDADE	6000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	7,27	43.620,00
203	UNIDADE	6000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 28	4,42	26.520,00
204	UNIDADE	8000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL PLAS PVC TRANS X 28	2,30	18.400,00
205	UNIDADE	4900	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	8,02	39.298,00
206	UNIDADE	300	CLORIDRATO DE TETRACAINA MG/ML +1MG/ML SOL GOT X 10ML - + 5MG/ML SOL OTO CT FR PLAS GOT X10ML	26,27	7.881,00
207	UNIDADE	1900	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CT BL PLAS	0,85	1.615,00
208	UNIDADE	2900	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG - COM CT BL AL PLAS TRANS X30	1,72	4.988,00
209	UNIDADE	7400	CLORIDRATO DE TRAMADOL PARACETAMOL (37,5 + 325,0) MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	4,44	32.856,00
210	UNIDADE	6000	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COM CT BL AL/AL X 30	3,05	18.300,00
211	UNIDADE	7400	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG CT BL AL LIB CONT	4,57	33.818,00
212	UNIDADE	1000	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	1,98	1.980,00
213	UNIDADE	6000	CLORIDRATO VENLAFAXINA 37,5 MG CAP GEL DURA CT BL AL X30	4,22	25.320,00
214	UNIDADE	6580	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL X30	10,05	66.129,00
215	UNIDADE	8000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL/AL X 30	14,01	112.080,00
216	UNIDADE	50	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 10MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 10ML	22,20	1.110,00
217	UNIDADE	8000	CLORTALIDONA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	0,44	3.520,00
218	UNIDADE	9000	CLORTALIDONA 50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	0,65	5.850,00
219	UNIDADE	4200	CLOZAPINA 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	10,34	43.428,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

220	UNIDADE	2500	COLCHICINA 0,5 MG CT BL AL PLAS - OPC X 30	1,45	3.625,00
221	UNIDADE	2400	COLECALCIFEROL 1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8 - MOLE X30	1,40	3.360,00
222	UNIDADE	3000	COLECALCIFEROL 2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 30	2,64	7.920,00
223	UNIDADE	1900	COLECALCIFEROL 22.400 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 1	32,09	60.971,00
224	UNIDADE	2800	COLECALCIFEROL 3000 UI/ML SOL OR FR VD AMB GOT X 20 ML	3,97	11.116,00
225	UNIDADE	5000	COLECALCIFEROL 5000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 8	52,65	263.250,00
226	UNIDADE	5850	COLECALCIFEROL 50.000UI - CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X10	57,32	335.322,00
227	UNIDADE	5700	COLECALCIFEROL 7000 UI CT BL AL PLAS - X 4	35,44	202.008,00
228	UNIDADE	8000	CONDROITINA SULFATO DE SÓDIO;SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG +400 MG GEL DURA - CT BL AL PLAS 40X	2,57	20.560,00
229	UNIDADE	2800	DELFAZACORETE 30 MG CT L AL PLAS	12,59	35.252,00
230	UNIDADE	2500	DELFAZACORETE 6MG COM CT BL AL PLAS TRANS X20	3,52	8.800,00
231	UNIDADE	4900	DESLOTATADINA 5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	6,07	29.743,00
232	UNIDADE	760	DESLOTATADINA XPE 0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER DOS	65,60	49.856,00
233	UNIDADE	1200	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED X 10 ML	16,47	19.764,00
234	UNIDADE	1500	DEXAMETASONA 4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10	1,79	2.685,00
235	UNIDADE	90	DEXAMETASONA SULFATO DE NEOMECINA SULFATO DE POLIMIXINA B 1MG + 3.35MG + 600UI - ML SUS OFT CT FR PLAS OPC GOT X5ML	16,14	1.452,60
236	UNIDADE	280	DEXAMETASONA TOBRAMICINA 3,0MG/ML + 1,0MG/ML SUS OFT CR FR GOT PLAS TRANS X 5ML	34,58	9.682,40
237	UNIDADE	5500	DEXLANSOPRAZOL 30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL/AL X 30L	3,11	17.105,00
238	UNIDADE	5600	DEXLANSOPRAZOL 60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL/AL X 30	3,11	17.416,00
239	UNIDADE	150	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO TIMOLOL SOL OF 2 MG/ML+5MG/ML FR DE 5ML	128,88	19.332,00
240	UNIDADE	2900	DIACERINA 50MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X30	4,55	13.195,00
241	UNIDADE	5000	DICLORIDRATO DE BATISTINA 48MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLA SPVC/EVOH/PCTFE OPC - X30	3,01	15.050,00
242	UNIDADE	7200	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG - COM CT BL AL X30	1,03	7.416,00
243	CAIXA	7000	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CX 30 COMP	2,01	14.070,00
244	UNIDADE	2900	DICLORIDRATO DE MECLOZINA 25MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X15	1,45	4.205,00
245	UNIDADE	2900	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG COM LIB	4,16	12.064,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			PROL CT BL AL/AL X 30		
246	UNIDADE	2900	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,75MG COM LIB PROL CT BL AL/AL X 30	5,40	15.660,00
247	UNIDADE	5000	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	2,36	11.800,00
248	UNIDADE	2000	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80 MG CAP DURA LIB POL CT BL AL/AL X 30	5,07	10.140,00
249	UNIDADE	120	DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML SOL INJ IM DEPOT CX AMP VD TRANS X1ML	83,65	10.038,00
250	UNIDADE	2000	DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 25MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	4,56	9.120,00
251	UNIDADE	1000	DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 10MG COM CT BL AL PLAS	0,63	630,00
252	UNIDADE	8000	DIOSMINA 450 + 50 MG COM REV CTBL AL PLAS PVC TRANS X 30	3,19	25.520,00
253	UNIDADE	8000	DIOSMINA 900 + 100 MG COM REV OR CT BLA AL PLAS	4,99	39.920,00
254	UNIDADE	6000	DIPIRONA 1G COM CT B AL PLAS TRANS X10	1,98	11.880,00
255	UNIDADE	1100	DIPIRONA SODICA HOMATROPINA HIOSCIAMINA 300MG 1MG 0,0065MG 0,104MG	21,64	23.804,00
256	UNIDADE	2900	DIPIRONA SODICA + HOMATROPINA+HOSCAMINA 3300 G + 1MG +0,0065 MG - COM CT BAL PDC OPC X 20	1,01	2.929,00
257	UNIDADE	7000	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	1,93	13.510,00
258	UNIDADE	8000	DIVALPROATO DE SODIO 250MG CT BL AL X 30	1,77	14.160,00
259	UNIDADE	7700	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	2,70	20.790,00
260	UNIDADE	7750	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	3,46	26.815,00
261	UNIDADE	2900	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	2,48	7.192,00
262	UNIDADE	1900	DOMPERIDONA 1MG SUS OR FR 100ML	61,82	117.458,00
263	UNIDADE	6000	DOMPERIDONA 10MG - COM CT BL AL PLAS TRANS X30	0,80	4.800,00
264	UNIDADE	3490	DUTASTERIDA 0,5 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 30	8,43	29.420,70
265	UNIDADE	8000	DUTASTERIDA CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG +0,4MG CAP DURA	3,95	31.600,00
266	UNIDADE	3200	EDOXABANA 60MG COM REV CT BL AL	3,61	11.552,00
267	UNIDADE	2490	EDOXABANA 30MG COM REV CT BL AL	3,61	8.988,90
268	UNIDADE	5000	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRAS X 0,4 ML+SIST SEGURANÇA	61,52	307.600,00
269	UNIDADE	5000	ENOXAPARINA SODICA 60MG/ML SER PRENCIDA DE 0,6 ML	89,30	446.500,00
270	UNIDADE	4550	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8ML+SISTE SEG	122,46	557.193,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

271	UNIDADE	5480	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/AL X 28	4,56	24.988,80
272	UNIDADE	6500	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG CT BL AL	8,24	53.560,00
273	UNIDADE	7500	ESOMEPRAZOL; AMOXICILINA TRI-HIDRATADA, CLARITROMICINA 500 MG - CAP DURA + 500 MG COM REV + 20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/AL X 56 + 28 + 42	9,58	71.850,00
274	UNIDADE	4900	ESPIRONOLACTONA 100MG COM CT BL AL PLAS TRANS	1,52	7.448,00
275	UNIDADE	6000	ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPR	1,09	6.540,00
276	UNIDADE	5850	ESPIRONOLACTONA 50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	1,72	10.062,00
277	UNIDADE	5800	ESZOPICLONA 2 MG COM REV CT BL AL/AL X 20	3,29	19.082,00
278	UNIDADE	4000	ESZOPICLONA 3 MG COM REV CT BL AL/AL X 20	3,29	13.160,00
279	UNIDADE	3480	ETODOLACO 400MG 10CPR - REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10	2,11	7.342,80
280	UNIDADE	4400	ETODOLACO 500 MG COM REV CT BL PLAS PVC TRANS X 14	2,65	11.660,00
281	UNIDADE	4100	ETORICOXIBE 60 MG COM REV CT BL AL/AL X 14	7,49	30.709,00
282	UNIDADE	5000	ETORICOXIBE 90 MG COM REV CT BL AL	8,48	42.400,00
283	UNIDADE	5000	EZETIMIBA 10 MG COM CT BL AL PLAS PVDC/PVC TRANS X 30	3,53	17.650,00
284	UNIDADE	2000	FAMOTIDINA 20 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 15	4,87	9.740,00
285	UNIDADE	4000	FENOBARBITAL 100MG COM CT BL AL PLAS TRANS - X 200	0,32	1.280,00
286	UNIDADE	6000	FENOFIBRATO 200 MG - CAP GEL DURA CT BL AL PLAS OPC X30	4,58	27.480,00
287	UNIDADE	2950	FENOFIBRATO MICROGRANULOS 250MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 3250MG - CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 30	3,32	9.794,00
288	UNIDADE	5000	FERRIPOLIMALTOSE 400MG - COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X30	1,65	8.250,00
289	UNIDADE	400	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS PET AMB X30ML	36,33	14.532,00
290	UNIDADE	2500	FLUNITRAZEPAM 1MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	0,77	1.925,00
291	UNIDADE	2500	FLUNITRAZEPAM 2MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	1,22	3.050,00
292	UNIDADE	400	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + 1,6G/ML FR PLAS	8,58	3.432,00
293	UNIDADE	400	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML - SUS INJ CT AMP VD TRANS X 1ML	19,88	7.952,00
294	UNIDADE	500	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA; CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO (5,0+1,0) MG/ML -	36,66	18.330,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			SOL OFT CT FR GOT PLAS PE OPC X 5 ML		
295	UNIDADE	400	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 11MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS PEAD OPC X 10ML	31,52	12.608,00
296	UNIDADE	4000	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G - GRAN CT ENV AL PE X 8G	51,65	206.600,00
297	UNIDADE	1000	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X ML	26,84	26.840,00
298	UNIDADE	400	FUMARATO DE FORMATEROL DI-HIDRATADO BUDESONIDA 12MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL X	119,54	47.816,00
299	UNIDADE	3400	FUMARATO DE FORMOTEROL DIDRATADO BUDESONIDA 6MCG + 200MCG CAP DURA PO INAL CT FR - PLAS OPC X 60	1,38	4.692,00
300	UNIDADE	3000	FUROATO DE FLUTICASONA 0,5MG SUS SPR NAS CT FR VD AMB C/ 120 DOSES	54,71	164.130,00
301	UNIDADE	2000	FUROATO DE FLUTICASONA TREIFENATATO DE VILANTEROL 100MCG + 25MCG PÓ INAL OR CT - STR X 30DOSES +BAND	155,38	310.760,00
302	UNIDADE	2000	FUROATO DE FLUTICASONA TRIFENATATO DE VILANTEROL 200MCG + 25 MCG PO INAL	252,43	504.860,00
303	UNIDADE	5000	FUROATO DE MOMETASONA MONOIDRATADO 50MCG SUS SPR NAS CT FR SPR PLS PEAD OPC X 12	77,88	389.400,00
304	UNIDADE	5000	FUROSEMIDA 40MG COM CT BL AL PLAS AMB - MARROM X 500	0,15	750,00
305	UNIDADE	3900	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTASIO 40MG/100MG CPR X30	1,00	3.900,00
306	UNIDADE	6000	GABAPENTINA 300MG COMP REV CT BL AL PLAS	5,68	34.080,00
307	UNIDADE	3900	GABAPENTINA 400MG COMP REV CT BL AL PLAS	5,90	23.010,00
308	UNIDADE	4000	GABAPENTINA 600MG COMP REV - CT BL AL PLAS PVC OPC X30	4,78	19.120,00
309	UNIDADE	3490	GINKGO BILOPA 120 MG BL AL PRAS - PVDC TRANS X30	8,53	29.769,70
310	UNIDADE	4100	GINKGO BILOBA 80MG BL AL PLAS	5,65	23.165,00
311	UNIDADE	6000	GLICINATO DE ALUMÍNIO; ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; CARBONATO DE MAGNÉSIO - 100MG + 30MG + 15MG COM REV DUPLA CAM CT BL AL PLAS OPC X32	0,61	3.660,00
312	UNIDADE	5000	GLICINATO DE ALUMINIO ACIDO ACETILSALICILICO CARBONATO MAGNÉSIO 81MG+24,3MG+12,1 - 5 MG	0,36	1.800,00
313	UNIDADE	5000	GLICINATO DE MAGNESIO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,22 MG + 1,0 MG COM REV CT BL	2,99	14.950,00
314	UNIDADE	1200	GLIMEPIRIDA 3MG CT BL AL PLAS	1,79	2.148,00
315	UNIDADE	1100	GLIMEPIRIDA 2MG COM CT BL AL PLAS	1,63	1.793,00
316	UNIDADE	1100	GLIMEPIRIDA 4 MG COM CT BL AL PLAS	3,16	3.476,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

317	UNIDADE	5000	HEMIFUMARATO DE QUEPIATINA - 100MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	11,91	59.550,00
318	UNIDADE	6000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG COM REV	21,42	128.520,00
319	UNIDADE	9000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COM REV	5,50	49.500,00
320	UNIDADE	8000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PCDC OPC X 30	4,70	37.600,00
321	UNIDADE	5000	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	3,57	17.850,00
322	UNIDADE	6000	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG COM SUBL CT FR VD AMB X30	3,98	23.880,00
323	UNIDADE	800	HEPARINA SUÍNA; CUMARINA 5MG/ML+50UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 240 ML	55,18	44.144,00
324	UNIDADE	1200	HIALURONATO DE SODIO 2MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PE OPC X 10ML	91,04	109.248,00
325	UNIDADE	1100	HIALURONIDASE VALERATO DE BETAMETASONA 2,5MG +150 UTR POM DERM CT BG AL X10G	57,57	63.327,00
326	UNIDADE	5000	HIDROCLOROTIAZIDA BESILATO DE ANLODIPINO OLMESARTANA MEDOXOMILA 40,0+10,0MG COM - REV CT BL AL X 30	4,73	23.650,00
327	UNIDADE	7000	HIDROCLOROTIAZIDA OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG +12,5MG COM REV CT BL AL/AL X 30	4,41	30.870,00
328	UNIDADE	7000	HIDROCLOROTIAZIDA OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG +12,5MG COM REV CT BL AL/AL X 30	1,92	13.440,00
329	UNIDADE	8000	HIDROCLOROTIAZIDA OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + 25MG COM REV CT BL AL X30	2,47	19.760,00
330	UNIDADE	8000	HIDROCLOROTIAZIDA OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + 5MG COM REV CT BL AL/AL X 30	2,57	20.560,00
331	UNIDADE	1200	HIDROSMINA 200MG CAP GEL DURA CT BL AL	1,09	1.308,00
332	UNIDADE	2000	HIDROXIZINA 10MG/ML SOL OR CT FR PLS AMB X 100ML	34,98	69.960,00
333	UNIDADE	3000	HIDROXIZINA 25 MG - COM CT FR PLAS OPC X30	1,02	3.060,00
334	UNIDADE	1500	IBANDRONATO DE SODIO MONOIDRATADO 150MG CT BL AL X1	249,06	373.590,00
335	UNIDADE	2000	IBUPROFENO 100MG/ML SUS OR GOTX20M - FRASCO	26,69	53.380,00
336	UNIDADE	1500	IMIQUIMODE 50MG/G CREM DERM CT5 ENV AL PLASAS PE X 250MG	17,73	26.595,00
337	UNIDADE	5000	INDAPAMIDA 1,5 MG COM REV LIB PROL CT BL AL X30	1,21	6.050,00
338	UNIDADE	4500	IRBERSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150MG + 12,5MG COM CT BL AL PLAS TRANS X30	3,44	15.480,00
339	UNIDADE	4500	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZADA 300/12,5MG COM CT BL AL PLAS TRANS X30	5,29	23.805,00
340	UNIDADE	4000	ITRACONZOL 100MG CAP DIRA CT BÇ AÇ 'ÇAS TRAMS X 15	10,02	40.080,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

341	UNIDADE	4000	IVERMECTINA 6 MG COM CT BL AL - X 4	10,65	42.600,00
342	UNIDADE	1200	LACTULOSE 667 MG/ML XPE - FR DE 120 ML	40,10	48.120,00
343	UNIDADE	6000	LAMOTRIGINA 100 MG COMP BL - AL PLAS PVC TRANS X 60	14,48	86.880,00
344	UNIDADE	6000	LAMOTRIGINA 25 MG COMP BL	4,65	27.900,00
345	UNIDADE	6000	LAMOTRIGINA 50 MG COMP BL	8,27	49.620,00
346	UNIDADE	5000	LANSOPRAZOL 30 MG CAP GEL DURA MICROG LIB RET CT BL	5,16	25.800,00
347	UNIDADE	8000	LANSOPRAZOL CLARITROMINICA AMOXILINA TRI-HIDRATADA 30MG CAP + 500MG COM REV - +500MG CAP CT BL AL PLAS TRANS X 14+14+28	9,21	73.680,00
348	UNIDADE	100	LATANOPROSTA COL 50 MCG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 2,5ML	174,13	17.413,00
349	UNIDADE	6800	LEVETIRACETAM 250 MG COM REV CT BL AL PLAS X60	1,40	9.520,00
350	UNIDADE	6000	LEVETIRACETAM 500MG COM REV CT BL AL X 60	4,80	28.800,00
351	UNIDADE	5000	LEVETIRACETAM 750 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	9,94	49.700,00
352	UNIDADE	500	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120ML+COPO MED	33,92	16.960,00
353	UNIDADE	4800	LEVOFLOXACINA 500MG COM VER CT BL AL PLAS TRANS X 10	18,97	91.056,00
354	UNIDADE	5000	LEVOFLOXACINO 750 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	19,17	95.850,00
355	UNIDADE	1850	LEVOTIROXINA 112MCG COM CT VL AL X30	1,30	2.405,00
356	UNIDADE	2000	LEVOTIROXINA 200MCG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 28	1,40	2.800,00
357	UNIDADE	3000	LEVOTIROXINA 25MG COM CT BL	0,57	1.710,00
358	UNIDADE	2500	LEVOTIROXINA 37,5 MG COM CT BL AL X30	0,28	700,00
359	UNIDADE	3000	LEVOTIROXINA 50MCG COM CT BL - AL X 30X	1,07	3.210,00
360	UNIDADE	5000	LEVOTIROXINA 75 MCG COM CT BL	1,20	6.000,00
361	UNIDADE	3300	LEVOTIROXINA 88 MCG COM CT BL	0,62	2.046,00
362	UNIDADE	2000	LISINOPRIL 10MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	4,90	9.800,00
363	UNIDADE	900	LORATADINA 1 MG/ML XPE 50FR PET AMB X100ML CP MED	59,13	53.217,00
364	UNIDADE	4850	LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	3,25	15.762,50
365	UNIDADE	2900	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	2,26	6.554,00
366	UNIDADE	3000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COM REV CT BL AL X 30	1,58	4.740,00
367	UNIDADE	3500	LOXOPROFENO SODICO DIIDRATADO 60MG COM CT BL AL X30	1,85	6.475,00
368	UNIDADE	2000	MELEATO ACIDO DE TIMOLOL BRINZOLAMIDA 10MG/ML + 5MG/ML SUS OFT CT FR OPC GOT 5ML	81,53	163.060,00
369	UNIDADE	100	MELEATO ACIDO DE TIMOLOL CLORIDRATO DE	132,22	13.222,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			DORZOLAMIDA 20MG/ML + 5MG/ML SOL OFT CT - FR GOT PLAS OPCX 5ML		
370	UNIDADE	100	MELEATO ACIDO DE TIMOLOL LATANOPROSTAO 0,5MG/ML +5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT - 0,05MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS	193,70	19.370,00
371	UNIDADE	5800	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COM REV CT BL AL X 20	2,80	16.240,00
372	UNIDADE	5800	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	0,54	3.132,00
373	UNIDADE	100	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5ML	28,81	2.881,00
374	UNIDADE	150	MALEATO DE TIMOLOL BIMATOPROSTA (GANFORT) 0,3 MG/ML+5,0MG/ML SOL OFT - FRASCO	193,70	29.055,00
375	UNIDADE	200	MALEATO DE TIMOLOL CLORIDRATO DE DORSOLAMIDA20MG/ML + 5MG/ML SOL OF CT FR PLAS	99,28	19.856,00
376	UNIDADE	100	MALEATO DE TIMOLOL LATANOPROSTA 0,05MG/ML + 5MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANSL	127,18	12.718,00
377	UNIDADE	5000	MALEATO DE TRIMEBTINA 200 MG BL - CAP MOLE CT BL AL PLAS PVC PVDC TRANS X 30 5	1,98	9.900,00
378	UNIDADE	6000	MECOBALAMINA 1000MCG COM SUBL CT BL AL AL X 30	2,56	15.360,00
379	UNIDADE	5600	MELOXICAM 15MG COMCT BL AL PLAS OPC X 10	5,13	28.728,00
380	UNIDADE	5300	MELOXICAM 7,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	2,59	13.727,00
381	UNIDADE	6000	MEMANTINA 100 MG COM REV CT BL AL X 30	0,90	5.400,00
382	UNIDADE	4800	MESALAZINA 1200MG COM REV LIB MOD CT BL AL X30	10,28	49.344,00
383	UNIDADE	2000	MESALAZINA 500MG COM RET LIB MOD CT BL AL X30	7,56	15.120,00
384	UNIDADE	6500	MESALAZINA 800 MG - COM REV CT BL AL PLAS OPC X30	4,10	26.650,00
385	UNIDADE	1200	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA CAFEINA ANIDRA DIPIRONA 1MG + 350MG +100MG COM CT - BL AL PLAS TRANS X 12	1,37	1.644,00
386	UNIDADE	4800	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CT BL AL PLAS TRANS	3,22	15.456,00
387	UNIDADE	5500	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG CT BL AL PLAST TRANS X 30	4,64	25.520,00
388	UNIDADE	5480	MESILATO DE DOXAZOSINA FINASTERIDA (DUOMO HP) 2MG+5MG C T CAPS D U R A GEL	4,02	22.029,60
389	UNIDADE	1800	MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG CAP DURA CT BL AL X 30	4,86	8.748,00
390	UNIDADE	3000	MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG CAP DURA CT BL AL X 30	4,86	14.580,00
391	UNIDADE	3000	METILDOPA 250MG COM REV CT BL AL PLAS PVX TRANS X 30	1,07	3.210,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

392	UNIDADE	4800	METRONIDAZOL 250MG - COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	0,84	4.032,00
393	UNIDADE	5600	METRONIDAZOL 400MG - COM CT BL AL PLAS TRANS X 24	1,23	6.888,00
394	UNIDADE	7000	MIRTAZAPINA 30 MG - COM ORODISP CT BL AL X 30	6,01	42.070,00
395	UNIDADE	6800	MIRTAZAPINA 15 MG COM ORODISP CT BL AL	3,01	20.468,00
396	UNIDADE	6850	MIRTAZAPINA 45MG COM ORODISP CT BL	8,69	59.526,50
397	UNIDADE	3000	MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG CPR	0,33	990,00
398	UNIDADE	2000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	0,51	1.020,00
399	UNIDADE	5000	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG COM REV CT BL	2,16	10.800,00
400	UNIDADE	5000	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG COM MAST CT BL AL X30	1,74	8.700,00
401	UNIDADE	5000	MONTELUCASTE DE SÓDIO 05MG COM REV CT BL	2,17	10.850,00
402	UNIDADE	5000	NAPROXENO SODICO 550MG COM R EV CT BL AL PLAS TRANS X 20	2,04	10.200,00
403	UNIDADE	2000	NIFEDIPINO 10MG CAP GEL CT BL	0,74	1.480,00
404	UNIDADE	2000	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO BL AL PLAS	1,09	2.180,00
405	UNIDADE	300	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CR FR VD AMB X 50ML	21,32	6.396,00
406	UNIDADE	250	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G+200 MG/G POM DERM CT BG AL 60G	31,47	7.867,50
407	UNIDADE	300	NITAZOXANIDA 20MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 45ML+SER DOS	25,93	7.779,00
408	UNIDADE	2000	NITAZOXANIDA 500MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	10,34	20.680,00
409	UNIDADE	4800	NITRATO DE TIAMINA ACIDO AMINOBENZOICO PANTOTENATO DE CALCIO CISTINA QUERATINA - LEVEDURA 60MG+20MG+100MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X30	2,79	13.392,00
410	UNIDADE	2000	NITRATO DE TIAMINA CLORIDRATO DE PIRIDOXINA CIANOCOBALAMINA NEVRIX ARESE PHARMA - 100+100+5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	2,24	4.480,00
411	UNIDADE	2000	NITRATO DE TIAMINA DICLOFENACO SODICO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA CIANOCOBALAMINA - 1,0+100,0+100, +100,0MGCOM REV LIB RETARD CT BL AL X 30	1,75	3.500,00
412	UNIDADE	5800	NITROFURANTOINA 100 MG CAP GEL DURA CT BL	0,33	1.914,00
413	UNIDADE	7800	OLANZAPINA 10MG - COM REV CT BL AL X28	5,04	39.312,00
414	UNIDADE	7900	OLANZAPINA 5MG COM CT BL AL X30	10,08	79.632,00
415	UNIDADE	7800	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG - COM REV CT BL AL X30	1,42	11.076,00
416	UNIDADE	7500	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG - COM REV CT BL AL X30	1,49	11.175,00
417	UNIDADE	5000	OMEPRAZOL 40 MG - CAP DURA CT FR PLAS OPC X28	4,11	20.550,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

418	UNIDADE	2000	ORLISTAT 120 MG CAPDURA CT BL AL PLAS OPC X 42	4,50	9.000,00
419	UNIDADE	6000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	2,19	13.140,00
420	UNIDADE	6000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG CT BL AL	3,33	19.980,00
421	UNIDADE	7000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	3,70	25.900,00
422	UNIDADE	6700	OXCARBAZEPINA 300 MG - COM REV CT BL AL X30 4	2,69	18.023,00
423	UNIDADE	6800	OXCARBAZEPINA 600 MG - COM REV CT BL AL X30	2,89	19.652,00
424	UNIDADE	6900	PANTOPRAZOL 20MG - COM REC CT BL AL X28	2,95	20.355,00
425	UNIDADE	7950	PANTOPRAZOL 40 MG 28CPR	5,18	41.181,00
426	UNIDADE	1500	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO NIMESULIDA 100+20MG COM CT BL AL X 12	4,13	6.195,00
427	UNIDADE	900	PERICIAZINA 40MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X20ML	15,20	13.680,00
428	UNIDADE	4500	PINUS PINASTER AITON 50MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	1,49	6.705,00
429	UNIDADE	2000	PIRACETAM 800MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	0,84	1.680,00
430	UNIDADE	3850	PIROXICAM 20MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	5,28	20.328,00
431	UNIDADE	5000	PITAVASTATINA CALCICA 2MG COM REV CT BL A	3,05	15.250,00
432	UNIDADE	3500	PITAVASTATINA CALCICA 4MG COM REV CT BL A	5,53	19.355,00
433	UNIDADE	5000	PLANTAGO OVATA FORSSK 3,5 G PO EFEV CT 10 ENV AL/PLAS PE X 5G	5,31	26.550,00
434	UNIDADE	2000	POLICARBOFILA 625 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	1,44	2.880,00
435	UNIDADE	300	POLICRESULENO CLORIDRATO CINCHOCAÍNA 50 MG/G + 10 MG/G POM X 3 G + 10 APLIC	63,94	19.182,00
436	UNIDADE	5000	PREDNISOLONA 20MG COM CT BL AL X 10	2,21	11.050,00
437	UNIDADE	500	PREDNISOLONA 3MG 120ML	37,49	18.745,00
438	UNIDADE	5000	PREDNISOLONA 5MG - COM CT BL AL X20	0,75	3.750,00
439	UNIDADE	6000	PREDNISONA 20MG COM CT BL AL PLAS TRANS	1,83	10.980,00
440	UNIDADE	5000	PREDNISONA 5MG COM CT BL AL PLAS TRANS	1,18	5.900,00
441	UNIDADE	5000	PREGABALINA 100 MG CP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	4,04	20.200,00
442	UNIDADE	8000	PREGABALINA 150MG - CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X30	5,75	46.000,00
443	UNIDADE	4800	PREGABALINA 50MG CAP DURA - CT BL QAAQL PLAS PVC TRANS X30	2,02	9.696,00
444	UNIDADE	8000	PREGABALINA 75MG	3,42	27.360,00
445	UNIDADE	2850	PRIMIDONA 100MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 100	0,68	1.938,00
446	UNIDADE	100	PROMESTRIENO 10MG CRM VAG 30G 20 APLIC - 1000MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 4+100MG	84,01	8.401,00
447	UNIDADE	100	PROMETAZINA 20MG/G CREM DERM CT BG A	13,32	1.332,00
448	UNIDADE	5000	PROMETAZINA 25MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	0,54	2.700,00
449	UNIDADE	7000	PROPATILNITRATO 10MG COM CT BL AL PLAS TRANS	0,42	2.940,00
450	UNIDADE	2000	PROPIONATO DE FLUTICASONA FUMARATO DE	105,35	210.700,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			FORMATEROL DI-HIDRATA 12MCG+ 250MCG CAP GE		
451	UNIDADE	1500	PROPIONATO DE FLUTICASONA HIBROXINAFTOATO DE SALMETEROL 25MCG + 125MCG SUS AER - INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS	101,49	152.235,00
452	UNIDADE	1200	PROPIONATO DE FLUTICASONA HIBROXINAFTOATO DE SALMETEROL 25MCG + 250MCG SUS AER - INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS + VALV	164,91	197.892,00
453	UNIDADE	1800	PROPRIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG DOSE SUS TOP CT FR VD AMB X 60 DOSES	56,56	101.808,00
454	UNIDADE	200	PROPRIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 250 MCG AER CT LT X 60 DOSES C/APLIC	83,92	16.784,00
455	UNIDADE	5500	RAMIPRIL 2,5 MG - COM CT BL AL X30	1,54	8.470,00
456	UNIDADE	5000	RAMIPRIL 5 MG COM CT BL AL X30	1,54	7.700,00
457	UNIDADE	4950	RAMIPRIL BESILATO DE ANLODIPIONO 2,5MG + 5MG CAP GEL DURA CT FR PLAS X 30	1,39	6.880,50
458	VIDRO	2000	RIFAMICINA 10 MG / ML SOL TOP SPRAY CT FR VD AMP X 20 ML	19,24	38.480,00
459	UNIDADE	150	RISEDRONATO DE SODIO 150 MG	134,25	20.137,50
460	UNIDADE	150	RISEDRONATO SODICO 35MG - COM REV CT BL AL OPC X4	22,46	3.369,00
461	UNIDADE	7000	RISPERIDONA 1MG/ML SOL OR CX 10 FR VD AMB X 30 ML + SER DOS	119,67	837.690,00
462	UNIDADE	7800	RIVAROXABANA 20MG COM REV CT BAL AL X 30	7,30	56.940,00
463	UNIDADE	7750	RIVAROXABANA 10MG COM REV CT BAL AL X 30	7,29	56.497,50
464	UNIDADE	6000	RIVAROXABANA 15MG BL AL PLAS - X28	7,30	43.800,00
465	UNIDADE	6000	RIVAROXABANA 2,5MG COM REV CT BAL AL X 30	2,38	14.280,00
466	UNIDADE	6000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COM REV	4,41	26.460,00
467	UNIDADE	7000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COM REV	7,39	51.730,00
468	UNIDADE	5800	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG COM REV	8,96	51.968,00
469	UNIDADE	1000	ROSUVASTATINA CALCICA EZETIMIBA 10+10MG COM REV CT BL AL X30	6,90	6.900,00
470	UNIDADE	1000	ROSUVASTATINA CALCICA EZETIMIBA 10+10MG COM REV CT BL AL X30.	9,19	9.190,00
471	UNIDADE	1000	ROSUVASTATINA CALCICA EZETIMIBA 20+10MG COM REV CT BL AL X30	9,28	9.280,00
472	UNIDADE	5000	ROSUVASTATINA 5 MG - COM REV CT BL AL X30	1,81	9.050,00
473	UNIDADE	1500	ROTIGOTINA 4,5MG ADES TRANSD CT ENV AL PAP X 2/2MG	4,79	7.185,00
474	UNIDADE	5000	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CAP GEL DURA CT BL AL X 6	14,34	71.700,00
475	UNIDADE	5000	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG/G PO OR CT 6 SACH X 1G	6,55	32.750,00
476	UNIDADE	1200	SECNIDAZOL 1000MG - COM REV CT BL AL PLAS INC X 2	9,23	11.076,00
477	UNIDADE	4800	SENN ALEXANDRINA MILL CASSIA FISTULA - 29,268 +	2,55	12.240,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			23,400MG CAP DURA CT BL PLAS TRANS X20		
478	UNIDADE	4900	SENN ALEXANDRINA MILL CASSIA FISTULA 14,634+11,700MG CAP DURA CT BL PLAS TRANS - X20	2,48	12.152,00
479	UNIDADE	5500	SILIMARINA RACEMETIONINA 100MG+70MG DRG CT BL AL PLAS TRANS	1,51	8.305,00
480	UNIDADE	4800	SILYBUM MARIANUM L GAERTN 200MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20	2,15	10.320,00
481	UNIDADE	5000	SIMETICONA 125MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X10	1,49	7.450,00
482	UNIDADE	5000	SIMETICONA 40MG COMP - CT BL AL PLAS TRANS X20	1,07	5.350,00
483	UNIDADE	2000	SIMETICONA 75/ML 15ML	17,41	34.820,00
484	UNIDADE	500	SIMETICONA HIDROXIDO DE ALUMINO DROXIDO DE MAGNESIO 80MG ML +80MG + 6MG ML SUS O - OR CT FR PLAS OPC X 240ML	30,74	15.370,00
485	UNIDADE	4000	SINVASTATINA 20MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	1,73	6.920,00
486	UNIDADE	3000	SINVASTATINA 40MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	2,35	7.050,00
487	UNIDADE	6000	SINVASTATINA EZETIMIBA 10+20MG COM CT BL AL PLAS PVC	4,80	28.800,00
488	UNIDADE	6500	SINVASTATINA EZETIMIBA 10+40MG COM CT BL AL PLAS PVC	8,40	54.600,00
489	UNIDADE	6500	SINVASTATINA EZETIMIBA 10MG COM CT BL AL PLAS PVC	4,80	31.200,00
490	UNIDADE	6000	SUCCINATO DE METOROLOL 100MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X30	2,38	14.280,00
491	UNIDADE	7000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG 30	0,73	5.110,00
492	UNIDADE	6500	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	1,45	9.425,00
493	UNIDADE	7000	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATA 100 MG CT BL AL	5,15	36.050,00
494	UNIDADE	5000	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATA 50 MG CT BL AL	4,65	23.250,00
495	UNIDADE	4000	SUCCINATO DE SOLICENAFINA+CLORIDRATO DE TRANSULOSINA 6MG+0,4MG COM REV LIB	4,24	16.960,00
496	UNIDADE	5000	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC	5,19	25.950,00
497	UNIDADE	3000	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVX TRANS X30	1,63	4.890,00
498	UNIDADE	3800	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 25MG COM REV CT BL AL	5,54	21.052,00
499	UNIDADE	2000	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG COM REV CT BL AL	12,57	25.140,00
500	UNIDADE	4850	SUCRALFATO 1G COM MAST CL BL AL	1,43	6.935,50
501	UNIDADE	60	SULFATO DE ATROPINA 10 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PEBD TRANS	7,73	463,80
502	UNIDADE	60	SULFATO DE ATROPINA 5MG/ML SOL GOT TRANS	6,87	412,20
503	UNIDADE	5000	SULFATO DE CONDOITINA SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG GEL DURA	2,10	10.500,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

504	UNIDADE	200	SULFATO DE GENTAMICINA DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + 1MG POM DERM CT	18,35	3.670,00
505	UNIDADE	6890	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + 1,2G PO SIK IR CT 30 SACG AL PAP POLIET X 5G	4,42	30.453,80
506	UNIDADE	2000	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	1,72	3.440,00
507	UNIDADE	200	SULFATO DE NEOMICINA CETOCONAZOL DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (20,0+0,5+2,5) - MG CR DERM CT BG AL X 30 G	23,29	4.658,00
508	UNIDADE	40	TACROLIMO 0,3 MG POM DERCT BG PLASLAM X 1 G6	64,72	2.588,80
509	UNIDADE	2000	TADALAFILA 5MG COM REV BL AL PLAS TRANS	6,98	13.960,00
510	FRASCO	100	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2,0 MG/ML - SOL OFT FRASCO 5ML	42,05	4.205,00
511	UNIDADE	80	TARTARATO DE BRIMONIDINA BRINZOLAMIDA 10,0MG/ML +2,0 MG/ML SUS OFT CT FR GOT - PLAS OPC X 5	56,04	4.483,20
512	UNIDADE	4000	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5MG COM CT BL AL X30	3,97	15.880,00
513	UNIDADE	4000	TELMEISARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 80MG + 12,5MG COM CT BL AL X30	4,44	17.760,00
514	UNIDADE	5000	TENOXICAM 20 MG - COM CT BL AL PLAS INC X10	3,73	18.650,00
515	UNIDADE	3000	TIBOLONA 2,5 MG - COM CT BL AL PLAS OPC X30	2,14	6.420,00
516	UNIDADE	100	TIMOMODULINA 200 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML	85,39	8.539,00
517	UNIDADE	1500	TIMOMODULINA 80 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	5,42	8.130,00
518	UNIDADE	300	TINIDAZOL TIOCONAZOL SECNIDAZOL 1000MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 4+100MG/5G - CREM VAG CT BG AL 35G + 7 APLIC	99,55	29.865,00
519	UNIDADE	6000	TOPIRAMATO 25 MG - COM REV CT BL AL X60	1,42	8.520,00
520	UNIDADE	6890	TOPIRAMATO 100MG - COM REV CT BL AL X60	5,70	39.273,00
521	UNIDADE	7400	TOPIRAMATO 50 MG	0,87	6.438,00
522	UNIDADE	6000	TRAMADOL 50MG - CAP DURA CT BL AL PLAS BC/PVDC OPC X10	4,61	27.660,00
523	UNIDADE	6000	TRAMADOL 100 MG - COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS OPCX10	8,36	50.160,00
524	UNIDADE	100	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL OFT 2,5ML - FRASCO GOT	98,44	9.844,00
525	UNIDADE	100	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL OFT CT ENV AL FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML UNID	96,53	9.653,00
526	UNIDADE	60	TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 MCG/DOSE PO INAL OR + 25 MCG DOSE PO INAL OR CT - STR AL X 30+30	280,99	16.859,40
527	UNIDADE	60	TRIFENATATO DE VILANTEROL BROMETO DE UMECLIDINIO FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG - PO INAL OR CT STR AL X30 + 62,5+25,0MCG PO INAL OR STR AL X 30 + DISP INAL	327,47	19.648,20



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

528	UNIDADE	2000	TRIMETOPRIMA SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + 8MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100ML	40,90	81.800,00
529	UNIDADE	4000	TRIMETOPRIMA SULFAMETOXAZOL 800MG/ML + 160MG COM CT BL AL PVC TRANS X10	6,60	26.400,00
530	UNIDADE	120	TROPICAMIDA 10MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X5ML	12,40	1.488,00
531	UNIDADE	7200	TROXERRUTINA CUMARINA 15MG +90MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC	2,48	17.856,00
532	UNIDADE	2000	URIDINA TRIFOSFA TRISSODICA ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA CITIDINA MONOFOSFATO - DISSODICO 1.0 +2.5+15 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X50	1,74	3.480,00
533	UNIDADE	1500	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB 100 ML	14,41	21.615,00
534	UNIDADE	6000	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CT BL AL	1,10	6.600,00
535	UNIDADE	6000	VALSARTANA 160 MG - COM REV CT BL AL X28	2,76	16.560,00
536	UNIDADE	5800	VALSARTANA 320 MG	2,76	16.008,00
537	UNIDADE	4000	VALSARTANA 80 MG - COM REV CT BL AL X28	2,76	11.040,00
538	UNIDADE	2000	VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO (160,0+10,0) MG C/REV CT BL AL	3,89	7.780,00
539	UNIDADE	6500	VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO 160/5MG CT BL AL PLAS	3,30	21.450,00
540	UNIDADE	4890	VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO 320,0+5,0 MG COM REV CT BL AL	3,30	16.137,00
541	UNIDADE	5000	VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO 80,0+5,0 MG COM REV CT BL AL	3,30	16.500,00
542	UNIDADE	5000	VALSARTANA HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+12,5MG COM REV	2,87	14.350,00
543	UNIDADE	5000	VALSARTANA HIDROCLOROTIAZIDA 320,00 +25MG COM REV CT BL AL	3,08	15.400,00
544	UNIDADE	2500	VALSARTANA SACUBITRIL 200MG COM REV CT BL AL	3,74	9.350,00
545	UNIDADE	1500	VARFARINA 2,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	0,31	465,00
546	UNIDADE	3500	VARFARINA 5MG - COM CT BL AL PLAS TRANS X30	0,61	2.135,00
547	UNIDADE	3600	VIMPOCETINA 5MG COM CT BL AL PLAS TRANS X30	2,13	7.668,00
548	UNIDADE	2500	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML	124,39	310.975,00

2. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Contratante, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:



3.1 O Contratante, através de seus órgãos, conta com um número significativo de usuários de medicamentos que residem no município de Ipameri e distritos.

3.2 Devido a importância destes serviços não somente para o órgão solicitante, mas para todos os munícipes, torna-se fundamental e necessária a aquisição do objeto descrito acima para atender a população que se encontra em vulnerabilidade econômica.

3.3. A economicidade a ser obtida pela Administração, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

3.4. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei nº 14.133, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

7. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

7.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens deste certame, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos.

7.2 O horário de entrega será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na sede da prefeitura Municipal.

7.3 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos medicamentos e insumos no ato da entrega, reservando-se ao Contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.4. No ato da entrega, caso os medicamentos e insumos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Contratante.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



8.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

8.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

8.3. Os medicamentos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

8.4. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falha.

8.5 O transporte e a embalagem dos medicamentos objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução de trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i) acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;



c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;

e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da legislação vigente.

q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
- f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;
- j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;
- k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.
- m) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da legislação vigente.
- q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade.

12. DA RESCISÃO

- a) A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:
- b) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão ou consequências letais;
- c) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- d) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- e) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;
- f) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.
- g) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- h) No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.
- i) É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão eletrônico para Sistema de registro de Preços.

14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

16. VALOR ESTIMADO DA COTAÇÃO: R\$ 18.648.475,50

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Eliane Aparecida da Silva do Nascimento - Diretora Administrativa Municipal.

IPAMERI-GOÍÁS, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

Erico Rangelli Rocha Duarte
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento. b) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. c) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP
(em papel timbrado da empresa)**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA
..... timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
Data da Abertura: 02/12/2024
Horário: 09:00 hrs

Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para:
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E DISTRITOS, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	P. UNIT	P.TOTAL
1						

VALOR DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONTA-CORRENTE:	

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, declaro que os produtos/serviços ofertados são de Boa Qualidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º / 2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP N.º ----/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. -----/2024**

PROCESSO N.º	
Ata de registro de preço, para:	
Validade:	

Às 09:00h do dia xx/xx/2024, reuniram-se na sala eletrônica www.slicx.com.br na Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6010, o Pregoeiro, o Sr. , e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de _____, com base na Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E DISTRITOS**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR.MED.UNIT	VLR.MED.TOTAL

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.5. e no item 2.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. Compete ao órgão Gestor:

5.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.



5.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos das Secretarias usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.14. Cumprir os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os objetos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a



execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município.

5.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.

5.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.24. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.25. Cumprir, durante todo o período de execução Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.27. Indicar preposto para representa-la durante a execução da Ata de Registro de Preço.

5.28. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.

5.29. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancária na qual o pagamento deverá ser executado.

5.30. **A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias uteis**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento/compra.

5.31. A entrega será devidamente acompanhada por FISCAL DE CONTRATO

5.32. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem

5.33. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência;

5.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

- 7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para MINUTA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência anexo.
- 7.2 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da do item, a quantidade pretendida, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Município de Ipameri/GO- órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.



7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6 As despesas relativas à fornecimento correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7 Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

9.2 A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e da integra do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipameri/GO, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA(S)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO xxx/2024, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xxx/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, REPRESENTADO PELO PREFEITO E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e da carteira de Identidade nº -...../....., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado,, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para fornecimento adiante discriminado.

O presente instrumento fundamenta-se nos dispostos na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2024, PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xxx/2024** que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E DISTRITOS.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

2.1.—O valor estimado do presente contrato é de **R\$** (valor por extenso), conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR.MED.UNIT	VLR.MED.TOTAL

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1.** O Termo de Referência;
- 2.2.2.** O Edital da Licitação (se for caso);
- 2.2.3.** A Proposta do contratado;
- 2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. Realização de fornecimento/prestação de serviços se dará logo após o tramite da Licitação ou sua dispensa, sendo prazo de entrega/início prestação de serviços de até xx (xxxxxxx) dias após emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviços.

2.4. Na formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a)** O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b)** A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme o termo de referência.

2.7. A entrega/prestação de serviços será devidamente acompanhada por FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4- Liquidação

8.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g)** o prazo de validade;
- h)** a data da emissão;
- i)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- j)** o período respectivo de execução do contrato;



- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração

8.4.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5 Prazo de pagamento

8.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1–As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2024.

FICHA: XXXXX
FONTE: XXX

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1- O prazo de vigência da contratação é **de xx (xxxx) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

26.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da Contratada:

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo Referência, o OBJETO com avarias ou defeitos;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Federais; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **item anterior**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.19. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da autorização de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.20. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

9.21. Efetuar a entrega/prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Conforme o artigo 125, da Lei Federal 14.133/21, nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do artigo 124 da](#) Lei referida anteriormente, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



- 12.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3.** Indenizações e multas.
- 12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 13.1** – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO

- 14.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1** – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

- 16.1** Fica eleito o Foro da Cidade de Ipameri/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipameri/GO, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA DE IPAMERi

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF